



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

LEI N° 168/98

EMENTA: Organiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal compõem-se das seguintes unidades:

- 01 - Mesa Diretora
 - 01.1 - Assessoria Jurídica
 - 01.2 - Assessoria Legislativa
- 02 - Corpo Deliberativo
- 03 - Secretaria
- 04 - Contabilidade
- 05 - Tesouraria
- 06 - Expediente
- 07 - Recursos Humanos

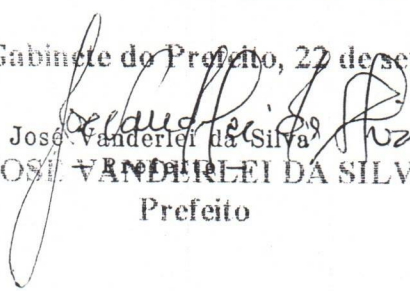
Art. 2º - As atribuições das Unidades Administrativas serão definidas no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de outubro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 1998.


José Vanderlei da Silva
JOSE VANDERLEI DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

ORGANOGRAMA

LEI Nº 168/98

